

Nº: 003/CONV/2014-F

TERMO ADITIVO (6º) AO CONVÊNIO Nº 003/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NA FORMA ABAIXO:

A **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. NELSON CORDEIRO JUSTUS, portador do RG. 5.755.928-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 018.689.159-80 e por seu Diretor de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI, portador do RG. 4.973.016-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 880.135.889-04, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.787.550/0001-68, com sede na rua Praça Mato Grosso, 07 em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. OTACILIO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF/MF nº 587.935.269-20, e por sua Tesoureira, ROSEMAIRE CANDIDO, inscrita no CPF/MF nº 039.521.229-75, que ao final assinam, celebram o presente Termo Aditivo (6º) ao Convênio nº 003/CONV/2014, conforme autorização contida na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 41/2018, de 03/09/2018, processo protocolizado sob nº 15.326.480-5, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, contados de **06.09.2018 a 06.01.2019**.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário: "execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentos e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa."



CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do Convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

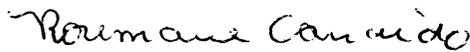
Curitiba, 06 de SETEMBRO de 2018.



OTACILIO PEREIRA LEITE
Presidente da ASSOCIAÇÃO



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente - COHAPAR



ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

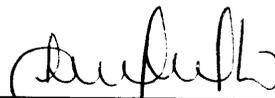


**ANTONIO CARLOS SALLES
BELINATI**
Diretor de Obras – COHAPAR

Testemunhas:



Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: LUCINETE PRESZNUK
RG: Divisão de Contratos



PLANO DE TRABALHO

Nº: 003/CONV/2014-F

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH			CNPJ/MF 18.787.550/0001-68	
Endereço Rua Mato Grosso, 07	Município Cornélio Procópio	UF PR	CEP 86300-000	Telefone 3524-1690
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Nome do Responsável Otacílio Pereira Leite				
Cargo Presidente da Associação				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1.133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS				
RG: 5.755.928-4/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Presidente		
ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI				
RG: 4.973.016-0/PR	CPF 880.135.889-04	Cargo Diretor de Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à conclusão do empreendimento **Residencial Professora Martha Dequêch com 397 unidades habitacionais**, no município de Cornélio Procópio - PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – FORA DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Professora Martha Dequêch, em terreno com área de 154.198,63 m², registrado na matrícula mãe nº 13.283 a , junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral. 

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, electricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

Devido ao afastamento de 02 Funcionários, com retorno previsto para dezembro/2017, há a necessidade de acertos rescisórios junto aos órgãos competentes, tais como FGTS e INSS, bem como pagamento de encargos.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Professora Martha Dequêch**, no município de Cornélio Procópio/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 397 Unidades Habitacionais	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO
Conclusão da infraestrutura	CONCLUÍDO	CONCLUÍDO

ETAPAS			
1. Edificação – 397 unidades	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 7 - Pavimentações	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
1. 9 - Complementações	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
2.2 – Terraplenagem	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
2.3 – Água Potável	Não previsto		CONCLUÍDO
2.4 – Esgoto Sanitário	Não previsto		CONCLUÍDO
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
2.6 – Pavimentação	R\$ 0,00		CONCLUÍDO
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura Não incidente		CONCLUÍDO

R P

R P

[Handwritten signature]

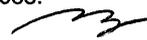
2.8 – Telefone	Não previsto	CONCLUÍDO	
2.9 – Gás	Não previsto	CONCLUÍDO	
2.10 – Obras Especiais	R\$ 0,00	CONCLUÍDO	
2.11 - Paisagismo	Infraestrutura Não incidente	CONCLUÍDO	
3. Administrativo	Valor	Início	Término
Rescisão contratual do funcionário Sr. Florisvaldo Silva Santos e encargos	Salário base R\$ 1.080,20	06/08/2018	06/01/2019
Rescisão contratual dos funcionários Sr. Fernando Inácio de Brito e encargos	Salário base R\$ 979,00	06/09/2018	06/01/2019

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.



ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder à contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VII - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 16.671.374,52 (dezesseis milhões, seiscentos setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

R P

R P

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

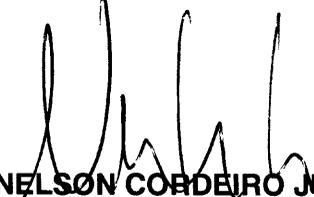
VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Lucio Henrique Bonacin do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

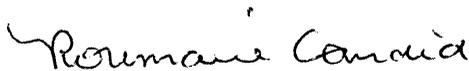
Curitiba, 06 de SETEMBRO de 2018.



OTACILIO PEREIRA LEITE
Presidente da Associação



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente - COHAPAR



ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureiro da Associação



ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI
Diretor de Obras - COHAPAR



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 136/2018-APPA
PROTOCOLO APPA nº 15.154.821-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de coletores e caçambas, distribuição dos mesmos em locais determinados pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da APPA, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos a serem descartados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente.

A Comissão informa o resultado do julgamento da habilitação:

EMPRESA HABILITADA: J. M TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. A empresa atendeu satisfatoriamente o Edital, apresentou proposta com valor de R\$ 3.825.787,08 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Tendo em vista a participação de apenas uma empresa, fica dispensada o prazo para interposição de recursos.

DATA DE REABERTURA: 28 de setembro 2018, às 10:00 horas, no Edifício Sede da APPA.

Demais informações: Fone (41) 3420-1127/ 3420-1252CPLC ou e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br
Paranaguá, 25 de setembro de 2018.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro
Portaria nº201/2018

100954/2018

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Pregão Presencial nº 67/2018
Protocolo: 14.724.371-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras e multifuncionais a fim de suprir as necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, quanto a impressão, reprografia e digitalização.

A Pregoeira informa que, diante da manifestação do setor técnico da APPA face as razões apresentadas na Impugnação feita pela empresa MICROSENS S.A, **NEGA PROVIMENTO** à mesma.

Demais informações: Fone (41) 3420-1127 / (41) 3420-1252 ou e-mail pregaoeletronico@appa.pr.gov.br
Paranaguá, 25 de setembro de 2018.
Equipe de Pregão
Portaria nº 201/2018.

101056/2018

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2018

CONTRATANTE: Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG
CNPJ Nº 07.941.148/0001-70

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo de 25,00%

VALOR: Fica aditado em 25,00% (vinte e cinco por cento) o valor global estimado de R\$ 192.926,52 (cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), representando um acréscimo de R\$ 48.231,63 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), alterando-se, por conseguinte o valor do contrato para R\$ 241.158,15 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

FINALIDADE: Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA: Benno Henrique Weigert Doetzer, Diretor Presidente em exercício, em 24/09/2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2015

CONTRATANTE: Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG
CNPJ Nº 07.941.148/0001-70

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Termo Aditivo de 7,5%

VALOR: Fica aditado em 7,5% (sete vírgula cinco por cento) o valor global estimado de R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), representando um acréscimo de R\$ 101.160,00 (cento e um mil, cento e sessenta reais), alterando-se, por conseguinte o valor do contrato para R\$ 1.449.960,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

FINALIDADE: Continuidade da prestação de serviços.
ASSINATURA: Benno Henrique Weigert Doetzer, Diretor Presidente em exercício, em 24/09/2018.

100727/2018

COHAPAR

Extrato do Termo Aditivo (6º) do Convênio 003/CONV/2014

PARTES: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Morar Bem Paraná do Residencial Professora Martha Dequêch, Programa Imóvel na Planta Parceria de Cornélio Procópio. **PROCESSO:** 15.326.480-5. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 04 meses, contados de 06.09.2018 a 06.01.2019. **ASSINATURA:** 06.09.2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 041/2018 de 03.09.2018

100914/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

ATO Nº 438/PRES

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: **Elizabete Maria Bassetto, Nara Thie Yanagui, Julimara Pizzatto, Marcelo da Silva Santos, Harisson Guilherme Françaia, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Maria Fernanda Lagana de Almeida Santos, Karla Beauchamp Weber** para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar os procedimentos **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN**, abaixo relacionados:

LPN Nº 02/2018, cujo objeto trata da produção de 115 unidades, melhoria de 04 unidades, demolição de 116 unidades, infraestrutura e execução de parque público e equipamento comunitário, no município de **Cantagalo/PR**. Data de abertura: 08/10/2018. Horário: 9h30min;
LPN Nº 03/2018, cujo objeto trata da produção de 157 unidades, melhoria de 20 unidades, demolição de 165 unidades, infraestrutura para atender 177 unidades, no município de **Imbituva/PR**. Data de abertura: 08/10/2018. Horário: 14h00min;

LPN Nº 04/2018, cujo objeto trata da produção de 76 unidades, melhoria de 20 unidades, demolição de 69 unidades, implantação de praça e cerca em área de restrição de uso e execução de infraestrutura para atender 89 unidades, no município de **Prudentópolis/PR**. Data de abertura: 24/10/2018. Horário: 09h30min. Em eventuais ausências da Presidente, fica indicada a funcionária **Julimara Pizzatto** para atuar em substituição. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.
Curitiba, 21 de setembro de 2018

Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente

100965/2018

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, torna público que **REQUEREU** ao IAP, a **Renovação da Licença de Instalação** para implantação do empreendimento **Cafeara (5ª Etapa)**, localizado no município de **Cafeara**, Estado do Paraná. (LI 117107)

100738/2018